



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC.: 37.465.200/0001-20



LEI N.º149/99

DE:05.11.99



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE A PARTICIPAR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação de **CANABRAVA DO NORTE-MT.**, no **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE** constituído pôr Municípios do Estado de Mato Grosso, para a consecução das seguintes Finalidades:

- I- Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde.
- II- Planejar, adotar, executar e controlar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.
- III- Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do consórcio.

ARTIGO 2º - O consórcio será constituído somente pôr municípios regularmente, autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$17.742,50 (Dezessete Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

§ 1º - Para atender as despesas iniciais decorrentes, da execução da presente Lei, podendo ser suplementado se necessário, devendo ser consignado nos orçamentos futuros, dotações para mesma finalidade.

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de R\$1.774,25 (Um Mil, Setecentos Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos). De acordo com o combustanciado no Plano Executivo do Consorcio.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC.: 37.465.200/0001-20



SANCIONADA

Em _____

Prefeito Municipal

ARTIGO 5º - Fica Declarado de Utilidade Pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1.999.



MILTON CONCEVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL